



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 099/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, Sr. Joelson Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº 3.304.583 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 032.517.279-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, com sede na Rua Vereador Hamilton Rossin, 531, Bairro Clara Adélia, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.223.659/0001-81, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Ricieri Ernani Appelt, portador da Cédula de Identidade RG nº 8044163981- SJTC/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 001.149.740-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 084/2019, modalidade Tomada de Preço nº 04/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 04 de maio de 2020, emitida pela Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, na qual solicita a prorrogação do prazo, tendo em vista a necessidade de reestruturação na rede de água de concessão na CASAN, conforme justificativa anexa.

**CONSIDERANDO** o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação dos prazos contratuais de execução e vigência, referente aos serviços de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação asfáltica CAUQ, em Ruas Urbanas do Município, conforme projetos em anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias consecutivos, o prazo de prestação dos serviços, bem como, a vigência contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 05 de maio de 2020.

**RICIERI ERNANI APPELT**  
Administrador  
**CONTRATADA**

**JOELSON MEDEIROS**  
Secretário Municipal da Cidade e  
Desenvolvimento Econômico  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: